



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031 /23, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza o Município de Pires do Rio/Go., a firmar convênio de parceria com o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃ DULCE LTDA-ME, da forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, em nome do Município de Pires do Rio/Go., a firmar convênio de parceria com o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃ DULCE LTDA-ME (ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃ DULCE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.474.174/0001-42, situada na Rua 27, Qd. 64, Lt. 07. Nº 271, Setor Central, Goiânia/Go., CPE: 74.020-040.

Art. 2º - Constitui objeto do presente Convênio, a colaboração entre o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃ DULCE LTDA-ME (ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISISONAL IRMÃ DULCE), e este ente Municipal, para a oferta de prática de estágio supervisionado curricular obrigatório do curso de TÉCNICO EM ENFERMAGEM nas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, preconizadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN.

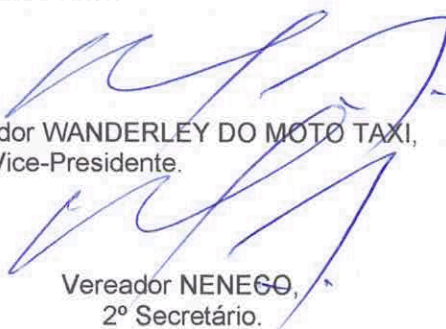
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.


Vereador RODRIGUINHO DA ÓTICA,
Presidente.


Vereador WANDERLEY DO MOTO TAXI,
Vice-Presidente.


Vereadora MARINA DA FARMÁCIA,
1ª Secretária.


Vereador NENEGO,
2º Secretário.

glau*



Ofício nº 518 /23

Pires do Rio, 05 de dezembro de 2023

Senhora Prefeita:



Em anexo, encaminhamos a V.Ex.^a, para as providências de praxe, os Autógrafos de Leis, cujos projetos foram aprovados nas Sessões levadas a efeito por esta Casa, como se segue:

Lei Ordinária:

1º - nº 032 /23, resultante do Projeto de Lei nº 027/23, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis de propriedade do Município, e dá outras providências";

2º - nº 031 /23, resultante do Projeto de Lei nº 039/23, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Pires do Rio/Go., a firmar convênio de parceria com o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃ DULVE LTDA-ME dá forma que especifica e dá outras providências"; e

Lei Complementar:

3º - nº 005 /23, resultante do Projeto de Lei Complementar nº 007/23, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 165/2021 que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Pires do Rio e dá outras providências".

À oportunidade, renovamos as expressões de nossa elevada estima e distinta consideração.


Vereador RODRIGUINHO DA ÓTICA,
Presidente.

Exm^a Senhora MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI,
MD. Prefeita Municipal,
NESTA.
Glau*